



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022	
PROCESSO Nº 363/2022	
Tipo: Menor Preço Global	
Prazo final para entrega dos envelopes e documentos de credenciamento:	30/06/2022 às 09:00 horas
Início da sessão:	30/06/2022 após o término do procedimento de credenciamento
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP	

EDITAL
Processo nº 363/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **30 de Junho de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP, certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço para empreitada global**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) parte integrante deste edital, regido pela Resolução nº 337/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Leis Complementares Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 8.666/1993, todas com suas respectivas alterações posteriores, e o disposto neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. Consubstancia-se o objeto desta licitação na contratação de empresa para execução de serviços de radiodifusão (Transmissão FM) objetivando a veiculação de matérias de caráter institucional de cunho informativo, educativo e cultural, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.2. Os documentos exigidos para o credenciamento, bem como os Envelopes nº 1 e nº 2, proposta financeira e documentos de habilitação, respectivamente, deverão ser protocolados no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Jaboticabal, à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP, até às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2022.



1.3. A abertura da Sessão Pública deste Pregão será realizada após o término do procedimento de credenciamento da(s) licitante(s), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jaboticabal, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo compatível com o objeto licitado que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Os representantes legais poderão representar somente uma empresa proponente.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Apenadas por esta Câmara Municipal de Jaboticabal nos casos de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02);

d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), enquanto não reabilitada, cujos efeitos jurídicos são estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4. Para a participação de empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para comprovação de seu credenciamento, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de



Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração (Anexo VII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, sob pena de preclusão dos direitos dispostos na Lei Federal supracitada.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a este Pregão Presencial.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital, deverá ser apresentada **fora dos envelopes nº 1 e nº 2**.

4.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

4.3. A proposta deverá ser apresentada em papel, com identificação da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando-se, no que couberem, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

V – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital do Pregão Presencial;
- c) descrição dos serviços e demais elementos indispensáveis à sua caracterização;
- d) preço total, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução dos serviços;
- e) preço unitário do serviço especificado no Termo de Referência (Anexo I), conforme Anexo III (Modelo de Proposta de Preços) deste Edital, podendo ser cotados com até duas casas decimais;
- f) O proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo III deste edital para formulação de sua proposta.



5.2. Os valores apresentados na proposta de preços somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preços unitários simbólicos ou de valor igual à zero, será desclassificada pela pregoeira.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.5. O prazo de início de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

5.7. O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante entrega do competente documento fiscal pela contratada.

5.8. Caso haja erros aritméticos estes serão corrigidos automaticamente pela pregoeira.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como incluso no preço, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido a este Legislativo sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela pregoeira.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Jaboticabal.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante no envelope de habilitação do licitante detentor da(s) proposta(s) de menor preço para a empreitada por preço global, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.



6.1.1. O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos, a seguir relacionados:

6.2. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, compatível em características, quantidades, prazos com o objeto da licitação que poderá ser realizada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante, já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- b) Outorga expedida pelo Ministério das Comunicações, autorizando o funcionamento da empresa de radiodifusão através de frequência Modulada (FM).

6.4. **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal dos tributos mobiliários, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, observado o teor da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para empresa que esteja em recuperação judicial, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital;

c) Declaração em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/06, caso concorra sob essa qualidade (Anexo VII), devendo apresentar no ato de credenciamento, separadamente aos Envelopes nº 1 e 2;

d) Declaração de atendimento aos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

e) Prestação de informações obrigatórias para contratos administrativos e atos jurídicos análogos, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.

6.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando-se, no que couberem, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão aceitos os documentos de habilitação especificados no tópico 6 e subtópicos deste Edital que já tenham sido apresentados pela Licitante nas etapas



anteriores, suprindo eventual ausência no Envelope nº 2, desde que corresponda integralmente às exigências da fase de habilitação.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. A licitante deverá apresentar as declarações conforme os Anexos correspondentes.

7.4. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, para participar de licitações junto a esta Câmara, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, que substituirá os documentos enumerados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993, quanto às informações disponibilizadas em sistema oficial informatizado de consulta direta, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

7.5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

7.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e, em **envelopes separados (nº 1 e nº 2)** a proposta de preços (Anexo III) e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o procedimento de credenciamento, observado o prazo para o recebimento.

8.4. A análise das propostas pela pregoeira será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor percentual e as demais com valor percentual até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores percentuais na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior importe e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores percentuais.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores, distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas a última oferta.



8.11. Na classificação das propostas serão observados os critérios estabelecidos pelos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se a situação de empate aquela em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em sessão para a qual todos os licitantes serão convocados, observado, no que couber o disposto pelo artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à sua redução.

8.14. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A aceitabilidade será aferida a partir da prática de mercado vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.

8.17.1. As verificações serão certificadas pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor percentual, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a(s) licitante(s) que tiver(em) interesse em recorrer deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. A despesa referente à presente licitação ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários, constantes da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2022:

Classificação Institucional: 01.01.01 – Corpo Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Ficha/Dotação: 11

XI - DO CONTRATO

11.1. As condições contratuais constam da Minuta do Futuro Contrato (Anexo X deste Edital).

11.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Presidência da Câmara Municipal.



11.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades previstas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A Contratada apresentará mensalmente Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente realizados, devendo corresponder ao quantitativo constante de relatório elaborado pelo(a) gestor(a) do contrato atestando a execução.

12.2. Constatada qualquer anormalidade nos serviços entregues, estes não serão aceitos, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação.

12.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada da regularização na prestação dos serviços, mesmo que averiguada em momento posterior ao recebimento. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de sanar as falhas que se apresentarem sem ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente das sanções aplicáveis à espécie e eventual restituição de valores pagos.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Em decorrência da prestação dos serviços contratados e efetivamente executados, o pagamento será realizado mensalmente, após a entrega pela contratada do documento fiscal hábil, devendo corresponder ao quantitativo constante de relatório elaborado pelo(a) gestor(a) do contrato atestando os serviços efetivamente realizados, respeitado o prazo para sua contabilização e liquidação, de até 10 (dez) dias, nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

13.2. A contratada assumirá todos os custos diretos e indiretos relacionados aos serviços a serem prestados.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contados, da data



de sua apresentação válida.

XIV - DAS SANÇÕES

14.1. O fornecimento do objeto contratado obedecerá às cláusulas deste Edital, do contrato decorrente e da proposta vencedora do certame.

14.2. Fica fixada à Contratada multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato pela inexecução total ou parcial do contrato (artigo 77 da Lei nº 8.666/1993), podendo ainda a Contratante aplicar a rescisão contratual (artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993) e as sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal, observado o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

15.6. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.jaboticabal.sp.leg.br) e no jornal oficial deste Poder Legislativo (Jornal A Gazeta).

15.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



15.8. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.9. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração desta Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais serão destruídos.

15.11. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital.

15.12. A petição será dirigida à autoridade competente, que decidirá nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.13. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.14. Os possíveis casos omissos deste pregão serão solucionados pela pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

15.15. Esclarecimentos adicionais sobre este Pregão Presencial, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.

15.16. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

15.17. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

I- TERMO DE REFERÊNCIA

II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IV- MODELO DE PROCURAÇÃO

V- MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

VIII- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

IX- MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

X- MINUTA DO FUTURO CONTRATO

XI- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



XII- RECIBO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

15.18. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.

15.19. É facultado à pregoeira, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar instrução deste processo licitatório.

15.20. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

15.21. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.22. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

Jaboticabal, 15 de junho de 2022.

Raquel Sbardelotto Sanches
Pregoeira



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços de radiodifusão para veiculação de matérias de cunho institucional, informativo, educativo e/ou cultural.

O presente termo de referência tem por objetivo fornecer as informações necessárias para a contratação de empresa comercial do ramo de radiodifusão, com transmissão em frequência modulada, para a veiculação de matérias de caráter institucional, informativo, educativo e/ou cultural, avisos, comunicados, programas, entrevistas de matérias em tramitação no Poder Legislativo municipal de interesse da população e campanhas de cunho institucional, informativo, educativo e/ou cultural, conforme regulamento constante do Ato da Mesa nº 57, de 19 de novembro de 2021, consubstanciado em um programa diário informativo/entrevistas, com duração de 10 (dez) minutos no período matutino, entre 11h00 e 12h00, totalizando a estimativa de 261 (duzentas e sessenta e uma) inserções para o período de 12 meses.

Os serviços de veiculação de matérias de caráter institucional, educativo e/ou cultural, objeto do presente certame licitatório, tem por fundamento o cumprimento dos princípios da administração pública, dispostos no art. 37 da CF e da letra G, inciso V do art. 31 das Resoluções nº 230/95 e 233/95 (Regimento Interno da Câmara municipal).

A execução dos serviços será suspensa nas hipóteses de vedação legal, a exemplo das regras do período eleitoral, situação em que serão suprimidos os quantitativos inicialmente previstos, independentemente de ato específico.

A opção pela divulgação das matérias institucionais do Legislativo, através de sistema de radiodifusão em frequência modulada (FM), dá-se em razão das características peculiares desse veículo de comunicação em massa e de grande concentração de audiência, acessível a toda população, permitindo que as matérias de caráter institucional alcancem de forma mais eficaz, a ampla maioria da população residente no município de Jaboticabal.

Para tanto, visando atender os objetivos finalísticos da referida contratação, a empresa de radiodifusão Contratada, deverá manter cobertura de veiculação em toda extensão do município de Jaboticabal, durante a execução do contrato, e disponibilizar instalações que possibilitem a realização do conteúdo gerado pela Câmara Municipal, ao vivo na cidade de Jaboticabal-SP.

As matérias de caráter institucional, informativo, educativo e/ou cultural e entrevistas de matérias em tramitação no Poder Legislativo municipal de interesse da população, deverão ser levadas ao ar diariamente, de segunda a sexta-feira, inclusive feriados, durante 10 (dez) minutos por dia, no horário compreendido entre 11h00 às 12h00.



No que se refere às entrevistas que serão levadas ao ar as instalações deverão conter no mínimo dois pontos de captação de voz, sendo um com acústica adequada para voz e outro para inserção de áudio auxiliar.

Quanto à veiculação, o local disponibilizado pela empresa contratada, caso esteja distante do sistema irradiante (transmissor), deverá dispor de dois caminhos diferentes de enlace com o transmissor, garantindo assim a veiculação da programação.

Todas as matérias de caráter institucional, informativo, educativo e/ou cultural e entrevistas de matérias em tramitação no Poder Legislativo municipal de interesse da população, veiculadas pela empresa Contratada, deverão ser encaminhadas diariamente, em formato MP3, logo após a respectiva veiculação, para o e-mail institucional: imprensa@camarajaboticabal.sp.gov.br, ou por outro meio digital disponível conforme indicação do setor de Comunicação da Câmara Municipal de Jaboticabal, para fins de arquivamento e disponibilização no site oficial do Legislativo. A Contratada também deverá disponibilizar o download das matérias veiculadas em seu site oficial durante todo o período de vigência contratual.

A contratação dos serviços objeto do presente termo de referência terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do Legislativo municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jaboticabal, 14 de junho de 2022.

ANA PAULA TOPAN JUNQUEIRA
Agente de Serviços de Comunicação

ADENDO:

- **Ato da Mesa nº 57/2021 (Este texto não substitui o publicado 20/11/2021 no Jornal A GAZETA, Ed. 2.067, disponível para consulta no site <https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>)**

ATO DA MESA Nº 57/2021

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jaboticabal,
no uso das atribuições que lhe compete a legislação
vigente:



CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o uso do espaço de radiodifusão contratado para veiculação e divulgação do trabalho dos vereadores e de matérias de cunho institucional, informativo, educativo e/ou cultural do Legislativo municipal;

RESOLVE regulamentar a utilização do espaço de radiodifusão contratado pela Câmara Municipal de Jaboticabal para divulgação do trabalho dos vereadores e para divulgação de matérias de cunho institucional, informativo, educativo e/ou cultural do Legislativo Municipal, nos seguintes termos:

Art. 1º O espaço de radiodifusão contratado pela Câmara Municipal de Jaboticabal para divulgação do trabalho dos vereadores e para divulgação de matérias de cunho institucional, informativo, educativo e/ou cultural do Legislativo Municipal compreende um programa informativo/entrevistas diário, de segunda a sexta-feira, com duração de 10 (dez) minutos no período matutino, entre 11h00 e 12h00.

Art. 2º Para uso do espaço contratado deverão ser observados os seguintes critérios:

I. O(a) parlamentar fará uso do espaço contratado conforme cronograma prévio, montado pelo setor de comunicação, seguindo ordem alfabética dos nomes sociais de cada parlamentar para que todos tenham acesso ao espaço de forma igualitária;

II. O cronograma prévio poderá ser alterado pontualmente por trocas diretas entre os Vereadores em casos de oportuna necessidade e sob a responsabilidade dos mesmos;

III. A participação do(a) parlamentar no espaço contratado, cujos conteúdos são de inteira responsabilidade do(a) ocupante, poderá ser realizada das seguintes formas:

a) ao vivo, apresentado pelos próprios parlamentares (presencial ou por outro dispositivo como celular/telefone), devendo comparecer aos estúdios da Contratada ou estabelecer chamada de voz com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência em relação à entrada do programa ao vivo, sendo assumidos pelo Vereador os riscos relativos às variações da qualidade da chamada de voz;

b) gravado, a ser enviado para endereço eletrônico ou outro canal indicado pela Contratada com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de veiculação, a fim de garantir a veiculação na data predefinida em cronograma.

IV. A falta do comparecimento ou de envio de material à rádio por parte de vereadores, seja por motivo de saúde ou outra imprevisibilidade, não ensejará restituição do tempo de participação ao Vereador, hipótese em que ficará autorizada a utilização do espaço para a divulgação de matérias de caráter estritamente institucional, informativo, educativo e/ou cultural sobre o Poder Legislativo, observando os seguintes critérios:

a) o material deverá ser produzido e gravado pelo setor de comunicação da Casa, com aprovação prévia do material pela Presidência, antes do envio à Contratada.



b) todo material em áudio produzido pela Administração será enviado em lote, ou unitariamente, pelo setor de comunicação à Contratada para o endereço eletrônico ou outro canal indicado pela Contratada, após aprovação da Presidência;

c) o material que trata este inciso ficará prontamente disponível para veiculação em caso da ausência do envio de material por parte dos(as) Vereadores(as) em tempo hábil, devendo ser dado sequência posterior, por parte da Contratada, ao cronograma previamente distribuído aos Vereadores.

Parágrafo único - É dever do(a) Vereador(a), no uso do espaço contratado, atender ao caráter informativo, educativo e/ou cultural do conteúdo exposto e agir com observância ao decoro parlamentar, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º As matérias de caráter institucional, informativo, educativo e/ou cultural, levadas ao ar serão de inteira responsabilidade intelectual do respectivo Vereador, cabendo à Contratada apenas a disponibilização do espaço para sua veiculação.

Art. 4º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaboticabal responsável por deliberar sobre eventuais questionamentos, divergências ou ocorrências não previstos neste regulamento.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 18 de outubro de 2.021.

RENATA ASSIRATI

Presidente

JONAS ALEXANDRE DA SILVA

1º Secretário

PAULA OLIVEIRA FARIA

2º Secretária

GILBERTO DE FARIA

Vice – Presidente



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pregão nº 03/2022

Processo nº XX/2022

Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede _____(endereço completo)_____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura representante legal da Proponente
(Identificação da Empresa)



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Proponente:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Data:
Contratação de empresa, pelo período de doze meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, para execução de serviços de radiodifusão para veiculação de matérias de caráter institucional de cunho informativo, educativo e cultural, conforme especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital do Pregão Presencial nº 03/2022, assim consubstanciados.		

ITEM	UNID.	QUANTIDADE E ESTIMADA (12 MESES)	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Unida- de	261	Veiculação diária de matéria informativa/entrevista, com duração de 10 (dez) minutos, em re 11h00 e 12h00.		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:		
Validade da proposta: _____ dias.	TOTAL (R\$)	

1. Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante do edital do Pregão Presencial nº 03/2022.
2. Declaramos que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Nome do REPRESENTANTE LEGAL
RG



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA_____, com sede na _____ nº_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, representada, neste ato, por seu ___(cargo)_____ (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o senhor(a)_____ (qualificação), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 03/2022**, instaurado pela Câmara Municipal de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
Senhora Pregoeira
Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa ____ (Razão Social da Empresa) ____, estabelecida na ____ (endereço completo) ____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*
***Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Data/Local:

Assinatura representante legal da Proponente



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Senhora Pregoeira
Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ____ (endereço completo) ____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data

Assinatura representante legal da Proponente



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ____ (endereço completo) ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, por estar enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
- MICROEMPRESA (ME)**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Local e data.

Assinatura representante legal da Proponente



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede _____ (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da lei**, que atende e não descumpre as vedações constantes do **artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993**, cujo teor segue transcrito.

Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- §1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- §2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- §3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- §4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Assinatura representante legal da Proponente



ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

À
Senhora Pregoeira
Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

Informações sobre o responsável legal da empresa:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

Local e data.

Assinatura representante legal da Proponente



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Jaboticabal, com sede nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, inscrita no CNPJ sob nº 49.225212/0001-66, neste ato representada por sua Presidente _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA:

A empresa XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 03/2022, devidamente adjudicado e homologado, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços continuados de radiodifusão em frequência modulada (FM), especificados no respectivo Termo de Referência, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com vigência total limitada a 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, parte integrante do presente contrato, assim consubstanciados:

I- Veiculação diária de programa informativo/entrevistas, com duração de 10 (dez) minutos no período matutino, entre 11h00 e 12h00, totalizando a estimativa de 261 (duzentas e sessenta e uma) inserções no período de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

As matérias a serem veiculadas pela Contratada serão de inteira responsabilidade intelectual de seus elaboradores, cabendo à Contratada apenas a disponibilização do espaço para sua veiculação.

A utilização do espaço de radiodifusão contratado pela Câmara Municipal de Jaboticabal seguirá a regulamentação determinada pelo Ato da Mesa nº 57/2021 e suas eventuais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato possui o valor total estimado de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX), para o período de 12 (doze) meses, cujos pagamentos serão realizados mensalmente em conformidade com os valores unitários constantes da proposta de preços apresentada pela Contratada, considerados os serviços efetivamente realizados no correspondente período.

O pagamento será realizado mensalmente, após a entrega do documento fiscal hábil pela Contratante, acompanhado de relatório dos serviços efetivamente realizados, respeitado o prazo para sua contabilização e liquidação, de até 10 (dez) dias, nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

O acompanhamento da execução contratual e a elaboração do relatório mensal de serviços realizados caberão ao servidor(a) designado(a) para a função de gestor(a) do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os serviços deverão ter início até 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, sendo seu prazo de duração fixado inicialmente em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de comum acordo entre as partes, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, restabelecendo-se, nesta hipótese, o equilíbrio financeiro do pacto, tendo por base o IPCA do IBGE do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa referente ao presente contrato ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários, constantes da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2022:

Classificação Institucional: 01.01.01 – Corpo Legislativo



Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Ficha/Dotação: 11

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

O fornecimento do objeto contratado obedecerá às cláusulas deste contrato, do edital do Pregão Presencial nº 03/2022 e da proposta vencedora do certame.

Fica fixada à Contratada multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato pela inexecução total ou parcial do contrato (artigo 77 da Lei nº 8.666/1993), podendo ainda a Contratante aplicar a rescisão contratual (artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993) e as sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

§1º - A Contratada, por este instrumento de Contrato Administrativo, obriga-se a executar os serviços descritos e caracterizados na Cláusula Terceira deste instrumento, bem como no Termo de Referência que embasou o respectivo certame licitatório, devendo atuar com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

§2º - Todas as matérias de caráter institucional, informativo, educativo e/ou cultural e entrevistas de matérias em tramitação no Poder Legislativo municipal de interesse da população, veiculadas pela empresa Contratada, deverão ser encaminhadas diariamente, em formato MP3, logo após a respectiva veiculação, para o e-mail institucional: imprensa@camarajaboticabal.sp.gov.br, ou por outro meio digital disponível conforme indicação do setor de Comunicação da Câmara Municipal de Jaboticabal, para fins de arquivamento e disponibilização no site oficial do Legislativo.

§3º - A Contratada deverá disponibilizar o download das matérias veiculadas em seu site oficial durante todo o período de vigência contratual.

§4º - Toda a mão-de-obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços avançados, assim como o transporte, hospedagem e alimentação do pessoal envolvido, se necessário, correrão por conta da Contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal e a empresa, sem vínculos trabalhistas e outros, de quaisquer ordens, em relação à Contratante.



§5º - Para o exercício das atribuições de gestor(a) do presente contrato, fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, titular do cargo efetivo de _____.

§6º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§7º - A Contratada é responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, exclusivamente nas hipóteses de infração contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela Contratante, permitida ampla defesa, observados os termos da Cláusula Quarta, em especial a responsabilidade intelectual dos elaboradores das matérias veiculadas.

§8º - Este Contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, para dirimir possíveis litígios oriundos do cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo por si e seus sucessores.

Jaboticabal, XX de XXXXX de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

RECIBO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Recebi da empresa:

_____,
inscrita no CNPJ: _____ por seu representante
legal: _____,
portador do RG nº: _____,
no dia ____/____/2022, às ____:____ horas, os seguintes documentos
para participação no Pregão presencial nº 03/2022:

1. Credenciamento; []
2. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; []
3. Declaração de Micro e pequena Empresa ou Empresa de pequeno porte; []
4. Envelope nº 01 – Proposta de Preços (fechado e lacrado); []
5. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação (fechado e lacrado) []

Jaboticabal, ____ de _____ de 2022.

Pregoeira

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA